

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES  
CURSO DE AGRONOMIA**



Faculdade

**EVANGÉLICA**  
DE GOIANÉSIA  
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA

## **Associação Educativa Evangélica**

<i>Presidente</i>	Ernei de Oliveira Pina
<i>1º Vice-Presidente</i>	Cicílio Alves de Moraes
<i>2º Vice-Presidente</i>	Ivan Gonçalves da Rocha
<i>1º Secretário</i>	Geraldo Henrique Ferreira Espíndola
<i>2º Secretário</i>	Francisco Barbosa de Alencar
<i>1º Tesoureiro</i>	Augusto César Rocha Ventura
<i>2º Tesoureiro</i>	Djalma Maciel de Lima

## **Faculdade Evangélica de Goianésia**

<i>Diretor Geral</i>	Prof. Me. José Mateus dos Santos
<i>Coordenadora de Ensino</i>	Profª. Ma. Lázara Lisboa da Costa Mendonça
<i>Coordenador de Pesquisa</i>	Prof. Dr. Jadson Belém de Moura
<i>Coordenadora de Extensão</i>	Profª. Ma. Fernanda Heloisa Macedo Soares
<i>Secretária Geral</i>	Maria de Fátima Silva
<i>Presidente da CPA</i>	Profª Ma. Matildes José de Oliveira
<i>Assessor Jurídico</i>	Dr. Gleidson Henrique Antunes de Andrade

## **Coordenadores de Curso**

<i>Administração</i>	Prof. Me. Fábio Viana de Oliveira
<i>Agronomia</i>	Profª. Dra. Eliane Divina de Toledo
<i>Direito</i>	Prof. Dra. Helena Beatriz de Moura Belle
<i>Enfermagem</i>	Profª Ma. Agnes Raquel Camisão
<i>Engenharia Civil</i>	Prof. Me. Cleber Jean Lacerda
<i>Engenharia Mecânica</i>	Prof. Dr. Cleber Caetano Thomazi
<i>Odontologia</i>	Prof. Dr. Marcondes Sena Filho

## **NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE AGRONOMIA**

<i>Coordenadora do Curso</i>	Profª. Dra. Eliane Divina de Toledo
<i>Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso</i>	Prof. Me. Rodrigo Fernandes de Souza
<i>Coordenado de Estágios e Atividades Complementares</i>	Profª. Dra. Joseanny Cardoso da S Pereira
<i>Coordenador da Fazenda Escola</i>	Prof. Dr. Daniel Ferreira Caixeta
<i>Coordenador de Pesquisa e Inovação</i>	Prof. Dr. Jadson Belem de Moura



# **FACEG**

Faculdade Evangélica de Goianésia  
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA

Tel.: (62) 3389-7350. Site: [www.evangelicagoianesia.edu.br](http://www.evangelicagoianesia.edu.br)  
Av. Brasil, nº 1000, Bairro Covoá. Goianésia – GO. (Brasil)

## **CAPÍTULO I DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** As Atividades Complementares são consideradas componentes curriculares do curso de graduação em Agronomia, estando estabelecidas no projeto pedagógico do mesmo, e visam estimular a prática de estudos independentes e aumentar a autonomia intelectual do aluno.

**§1º** As Atividades Complementares a serem desenvolvidas ao longo do curso, respeitadas as avaliações previstas no capítulo V, devem totalizar, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas e no máximo 200 horas.

**§2º** O aluno poderá escolher entre os grupos de Atividades Complementares, constantes no Art. 5º deste Regulamento, obedecendo ao limite mínimo e máximo estabelecido em cada grupo, conforme Anexo 1, Quadro 1, devendo cumprir a carga horária necessária para a aceitação da conclusão das Atividades Complementares definidas no projeto pedagógico do curso.

**§3º** As Atividades Complementares realizadas serão registradas no histórico escolar do aluno, na medida em que estas forem recebidas pela coordenação.

**Art. 2º** As Atividades Complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I - a complementação da formação social, humana e profissional;
- II - atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III - atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica;

**Art. 3º** As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria Faculdade Evangélica de Goianésia, promovidas pelas diversas coordenações de cursos, outras Instituições de Ensino, empresas, instituições públicas ou privadas que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Arts. 1º e 2º deste Regulamento.

**Art. 4º** As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 5º** Para fins deste Regulamento, são consideradas Atividades Complementares aquelas previstas nos grupos I, II, III e IV (Anexo 1, Quadro 1).

## **CAPÍTULO II**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

#### **SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

**Art. 6º** Ao Coordenador do Curso compete:

- I. indicar o professor responsável pela coordenação das Atividades Complementares no âmbito de seu curso;
- II. propiciar condições para o processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares.
- III. Emitir a agenda mensal de Atividades Complementares do Curso de Graduação.

## **SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 7º** Compete à Coordenação das Atividades Complementares:

- I - receber do aluno a documentação comprobatória das Atividades Complementares, previstas neste Regulamento.
- II - analisar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, considerando os objetivos estabelecidos no Art. 5º deste Regulamento;
- III - avaliar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, levando em consideração a documentação apresentada pelo aluno;
- IV - registrar no sistema acadêmico, as horas de atividades complementares realizadas pelos acadêmicos.
- V- encaminhar a documentação pertinente às Atividades Complementares de cada acadêmico à Secretaria Acadêmica que a arquivará nas pastas de cada acadêmico matriculado;
- VI - informar, semestralmente, à Secretaria Acadêmica, as horas computadas para cada acadêmico.
- VII- dirimir quaisquer dúvidas dos estudantes referentes ao presente Regulamento.
- VIII - fixar e divulgar locais, datas e horários para atendimento aos alunos

**§1º** A documentação a que se refere este artigo são documentos comprobatórios de frequência e participação, tais como: programação do evento e carga horária; relatórios (de pesquisa, de atividades de iniciação científica, de monitoria); declarações de entidades promotoras de eventos comunitários e/ou sociais; certificados de participação em congressos, palestras e de conclusão de cursos.

**§2º** No caso de realização de estágio não obrigatório, deverá ser apresentado o contrato ou termo de compromisso assinado por ambas as partes.

**§3º** Para artigo científico, livro ou capítulo de livro publicados, a comprovação deverá ser feita por meio do próprio artigo no devido veículo de publicação.

**§4º** Caso considere insuficiente a documentação apresentada pelo aluno, a respectiva coordenação responsável pela avaliação e aproveitamento das Atividades Complementares poderá exigir outros documentos complementares e/ou comprobatórios.

## **SEÇÃO II – DO ALUNO**

**Art. 8º** Ao aluno compete:

I - informar-se sobre o Regulamento e sobre a programação das Atividades Complementares oferecidas pela Faculdade Evangélica de Goianésia e outras instituições;

II - inscrever-se nos eventos e participar efetivamente destes;

III - providenciar cópia da documentação original para comprovação de frequência e/ou desempenho;

IV - apresentar, no prazo estipulado neste Regulamento, os documentos à Coordenação do Curso de Agronomia,

V - realizar e comprovar o número de horas de Atividades Complementares especificadas no Art. 1º, §1º, adicionais às atividades acadêmicas tradicionais, com a finalidade de complementação de sua formação, até o encerramento do curso previsto para dez (10) semestres. Para tal, a participação do aluno deverá compor os grupos de atividades com suas respectivas atividades específicas, e carga horária descritas no Quadro 1.

VI - arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitada;

**§1º** O encaminhamento da documentação supracitada deverá ser realizado nos meses de maio e novembro de cada semestre – preferencialmente no semestre de realização da respectiva atividade – e até trinta (30) dias antes do encerramento do último semestre do referido curso.

## **CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 9º** Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, serão considerados:

I - a compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso de Agronomia;

II - a qualidade da realização das atividades;

III - o total de horas dedicadas à atividade.

**Art. 10º** Caso o aluno complete o número mínimo de horas exigido para aprovação em Atividades Complementares, este será considerado aprovado, em situação contrária, será reprovado.

**Art. 11º** Caso o aluno tenha como único requisito faltante para conclusão do curso as Atividades Complementares e não complete o número mínimo de horas exigidas para aprovação, o aluno será considerado reprovado.

**Art. 12º** Não haverá dispensa das Atividades Complementares.

**§1º** Somente será considerada, para efeito de carga horária em Atividades Complementares, a participação em atividades desenvolvidas após a data de ingresso do aluno no curso. Contudo, no caso de outro curso concluído, transferência de curso iniciado em outra Instituição de Ensino Superior ou reopção de curso, a validade das

Atividades Complementares realizadas nestas circunstâncias, dependerá da avaliação feita pela Coordenação de Estágio e Atividades Complementares.

**§2º** O Estágio Extra Curricular previsto no Grupo I do Quadro 1 (Anexo 1) refere-se a estágios de característica opcional por parte do discente. O Estágio Curricular Obrigatório não poderá ser considerado como Atividade Complementar, por já possuir crédito de carga horária e registro de notas próprio.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13º** Somente serão objeto de pontuação as atividades concluídas, ficando vedada a pontuação parcial.

**Art. 14º** A comprovação das atividades e carga horária desenvolvida é de inteira responsabilidade do acadêmico.

**Art. 15º** A Tabela de Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo, em consonância com a melhor aplicação do art. 2º. deste regulamento, a juízo da Coordenação do Curso de Graduação.

**Art. 16º** Os casos omissos neste Regulamento e situações especiais serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Agronomia.

**Art. 17º** Este Regulamento é parte integrante do projeto pedagógico do Curso de Agronomia, revisado e aprovado pelo Colegiado de Curso, em março de 2014 e revisado em maio de 2018.

**ANEXO I**  
**CARGAS HORÁRIAS RELATIVAS ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

As Atividades Acadêmicas Complementares estão estruturadas em atividades específicas, de modo a garantir a flexibilidade curricular e ampliação dos espaços de formação global dos alunos, de acordo com o perfil do egresso previsto no curso de Agronomia, visto às exigências do mundo globalizado e do mercado de trabalho. Desta forma, cada atividade específica terá um total máximo de horas para ser considerado na totalização e no lançamento da carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares exigidas pelo curso de Agronomia, de acordo com o seu Projeto Político Pedagógico vigente.

**Quadro 1** Grupos de Atividades Complementares e respectivas atividades complementares específicas.

<b>Grupo de Atividades</b>	<b>Atividades Específicas</b>	<b>Carga Horária a considerar</b>	<b>CrITÉrios de Avaliação</b>
<b>I.Complementação da Formação social, humana e profissional.</b>	a) Cursos de Extensão (participação e criação de projeto)	Acima de 30 horas considerar 50% em cada participação	Certificado/Declaração
	b) Conferências/ Congressos/ Encontro/ Workshop/ Palestras/ Simpósios /Fórum/ Debate/ Colóquio e seminários (como ouvinte).	Total	Certificado/Declaração
	c) Atividades culturais (peças de teatro, exposições de arte, bienal, cinema, visitas a museus)	Acima de 30 horas considerar 50% em cada participação.	Certificado/Declaração e ingresso.

	d) Cursos em área afins (Agronegócios, Zootecnia, Ambiental, Florestal)	Acima de 30 horas considerar 50% em cada participação.	Certificado/Declaração
	e) Curso de língua estrangeira e informática	Considerar no máximo 20 horas independente do nº de horas cursadas.	Certificado/Declaração
	f) Participação como ouvinte em defesa de Trabalho de Conclusão de Curso.	Considerar 1 h para cada banca assistida (Limite de 20 bancas).	Declaração assinada pelo presidente da banca de TCC.
	f) Estágio extra-curricular.	Considerar no máximo 60 Horas.	Mediante apresentação do termo de compromisso
	g) Visitas técnicas, com supervisão dos professores.	Considerar no máximo 40 Horas.	Certificado/Declaração assinado pelo professor e coordenador do curso.
	h) Participação na Empresa Júnior	Considerar no máximo 50 horas do total de horas realizadas.	Certificado/Declaração
<b>II. Atividades de Cunho Comunitário e de interesse coletivo.</b>	a) Atividades voluntárias em instituições carentes; Trabalho como mesário na eleição.	Considerar no máximo 20 Horas.	Certificado/Declaração
	b) Apoio na organização de eventos do departamento.	Total	Certificado/Declaração



	c) Auxílio no desenvolvimento de programas e projetos do departamento.	Total	Certificado/Declaração
<b>III. Atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica.</b>	a) Artigos científicos ou livros publicados.	Para cada artigo científico ou capítulo de livro ou livros publicados serão consideradas 20 horas.	Cópia do artigo/capítulo do livro no veículo de publicação.
	b) Resumos publicados	Para cada resumo publicado considerar 2 horas (limite de 5 resumos)	Cópia do resumo publicado/ Certificado de publicação
	c) Participação em núcleo de estudos, Projetos de Iniciação Científica e pesquisas vinculadas às áreas estratégicas do curso de Agronomia.	Considerar no máximo 20 horas do total de horas em cada participação.	Certificado/Declaração
	d) Cursos extraordinários e eventos técnico-científicos (como apresentador)	Total	Certificado/Declaração
	e) Exercício de Monitoria	Considerar 50% do total das horas.	Certificado/Declaração
	f) Participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos.	Considerar no máximo 30 horas.	Certificado/Declaração
<b>IV. Atividades desenvolvidas na modalidade EAD</b>	Atividades na modalidade EAD	Considerar 50% do total das horas.	Certificado com o código digital